

**MENSAGEM Nº 013/2022**

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Sr. Leonardo Barbosa

Ref.: Projeto de Lei – Declaração de Utilidade Pública – AMA – Associação de Mães Atípicas de São Lourenço da Mata.

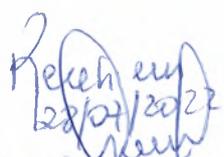
Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, para reconhecer a utilidade pública e o interesse social da AMA – Associação de Mães Atípicas de São Lourenço da Mata.

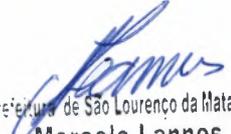
Considerando a notória necessidade de apoio à causa das mães atípicas de São Lourenço da Mata é que me dirijo a esta respeitável Casa Legislativa para submeter o presente Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São Lourenço da Mata, 27 de junho de 2022.

  
**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-

  
  
Glória Rejane de Moura  
Secretaria Legislativa  
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE

  
Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE  
Marcelo Lannes  
Procurador Geral do Município



**SÃO LOURENÇO DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

APROVADO

Unanimidade

EM 16 / 08 / 2022

Projeto de Lei nº 013/2022  
Presidente: 045/2022

**PROJETO DE LEI Nº 013, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

**EMENTA:** Declara de utilidade pública e interesse social a AMA – Associação de Mães Atípicas de São Lourenço da Mata.

**Art. 1.** Fica declarado de Utilidade Pública e de Interesse Social a AMA – Associação de Mães Atípicas de São Lourenço da Mata, inscrita no CNPJ sob o n. 43.218.859/0001-84 com sede à R Coronel José Duarte 52 Centro São Lourenço da Mata/PE, por se tratar de associação dedicada a promover a qualidade de vida de crianças e adolescentes portadores de Autismo, deficiências e doenças raras através de programas, projetos e terapias multidisciplinares visando a inclusão social.

**Art. 2.** Fica garantido à AMA – Associação de Mães Atípicas de São Lourenço da Mata todos os benefícios assegurados pela Constituição Federal e demais leis aplicáveis sejam estaduais ou municipais.

**Art. 3.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata-PE, 27 de junho de 2022.

  
**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-

  
Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE  
**Marcelo Lannes**  
Procurador Geral do Município